

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.:	
Rubrica:	

#### CONTRATO Nº 1/2018

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu-SP - CEP 11850-000 inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa MDC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.517.395/0001-05, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, 66, Jd. Esperança, CEP 11900-000, Registro/SP, neste ato devidamente representada pelo senhor **Daniel Dias Carvalho**, portador do RG nº 29.926.102-5 e CPF nº 284.232.508-73, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 -Processo nº 248/ 2017, pelo menor preço por item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 15/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, o presente contrato. O objeto do presente certame é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES (N°s 25340014, 12078884000116002, 28190004 e 27990006)., cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações o presente Contrato será cancelado, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram este Contrato o edital do Pregão Presencial nº 24/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do empenho. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador do Contrato. O presente Contrato será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

#### I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

Item	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Aparelho com controle remoto; porta USB; 10 reprodução DVD/CD/CR- amvox R\$ 114,00 R\$ 1.14 R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3.		R\$ 1.140,00	
65	10 reprodução DVD/CD/CR-		lg	R\$ 2.340,00	R\$ 18.720,00



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.:	
Rubrica:	

	/ Desligar TV – Função Soneca; Bloqueio de	
	Aplicativos / Canais / Entradas; Closed	
	Caption / Função Mute; Smart Energy	
	Saving; SIMPLINK: controla outros	
	aparelhos compatíveis com a função, através	
	do controle remoto da TV; COM	
	CONEXÕES 1 Entrada vídeo componente	
	(traseira); 1 Entrada áudio e vídeo P2	
	(conjugada); 3 Entradas HDMI ( lateral - 1	>
	compátivel com MHL); 3 Entradas USB divx	
	HD; 1 Entrada LAN* (RJ45); 1 Saída digital	
	( óptica); 1 Entrada de áudio PC ( conjugada	. /
	RCA); 1 Entrada RF para TV a cabo; 1	
	Entrada RF para TV aberta ( digital e	
	analógico) e 1 Saída para fone de ouvido	
	com wifi integrado, Estéreo, com conversor	117
- 4	2d e 3d.	
	VALOR GLOBAL	R\$ 19.860,00

#### II - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do "pedido de compra", e com o devido "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado por um dos responsáveis, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 2 O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.
- 3 O preço ora contratado permanecerá irreajustável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

#### III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA.** 

# IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 1 após a assinatura do presente contrato, fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;
- 2 cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- 3 assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- **4** responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- **5** fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;

# 1977 MACATO

# Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ no 46.583.654/0001-96

Fls.:	
Rubrica:	,

**6** – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

7 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

# V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.
- 4 cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.

#### VI - DO CRÉDITO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

Ficha: 636 - Fundo Municipal de Saúde Destinação de Recursos: 05.300.0065 Classificação Econômica: 4.4.90.52.08

Valor R\$ 88.250,00

Ficha: 636 - Fundo Municipal de Saúde Destinação de Recursos: 05.300.0065 Classificação Econômica: 4.4.90.52.12

Valor R\$ 7.760,00

Ficha: 636 - Fundo Municipal de Saúde Destinação de Recursos: 05.300.0065 Classificação Econômica: 4.4.90.52.33

Valor R\$ 10.800,00

Ficha: 636 - Fundo Municipal de Saúde Destinação de Recursos: 05.300.0065 Classificação Econômica: 4.4.90.52.34

Valor R\$ 38.000,00

Ficha: 636 - Fundo Municipal de Saúde Destinação de Recursos: 05.300.0065 Classificação Econômica: 4.4.90.52.35 Valor R\$ 29.000,00

Ficha: 636 - Fundo Municipal de Saúde

Destinação de Recursos: 05.300.0065 Classificação Econômica: 4.4.90.52.06

Valor R\$ 200,00

Ficha: 636 - Fundo Municipal de Saúde



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ no 46.583.654/0001-96

Fls.:	
Rubrica:	,

Destinação de Recursos: 05.300.0065 Classificação Econômica: 4.4.90.52.42

Valor R\$ 17.990,00

Ficha: 636 - Fundo Municipal de Saúde Destinação de Recursos: 05.300.0065 Classificação Econômica: 4.4.90.52.00

Valor R\$ 98.860,00

Ficha: 636 - Fundo Municipal de Saúde Destinação de Recursos: 05.300.0065 Classificação Econômica: 4.4.90.52.00

Valor R\$ 84.300,00

Suplementadas se necessário.

## VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3 Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- **4** A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- 5- À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

#### **VIII – DAS PENALIDADES:**

- 1 As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2 Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- **2.1** Advertência;
- 2.2 Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
- **2.2.1** Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.:	
Rubrica:	

- **2.2.2** Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- **2.2.3** A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
- **2.3** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;
- **2.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 3 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## IX - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### X – DA RESCISÃO:

- 1 O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
- **1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- **1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- **1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
- **1.4.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3 Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

# XI- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do Pregão Presencial **nº 24/2017**, cujo edital atende o prescrito na Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ no 46.583.654/0001-96

Fls.:	- `
Rubrica:	- )

subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993

#### XII - DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pelo edital Pregão Presencial nº 24/2017 que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### XIII - DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

## EZIGOMAR PESSOA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

MDC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME Daniel Dias Carvalho RG nº 29.926.102-5 - CPF nº 284.232.508-73

Adriana Silva Maciel Diretora do Departamento Municipal de Saúde Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:	
1	2
Nome:	Nome:
RG n°	RG n°



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.:	
Rubrica:	

# CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ Nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: MDC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ N° 17.517.395/0001-05 CONTRATO N° 01/2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.860,00 (dezenove mil e oitocentos e sessenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 - PROCESSO Nº 248/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE, A SEREM ADOUIRIDOS COM RECURSOS DE EMENDAS

PARLAMENTARES (N°s 25340014, 12078884000116002, 28190004 e 27990006).

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU/SP, 02 DE JANEIRO DE 2018.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

MDC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME Daniel Dias Carvalho RG nº 29.926.102-5 - CPF nº 284.232.508-73



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ no 46.583.654/0001-96

Fls.:	
Rubrica:	

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ Nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: MDC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ N° 17.517.395/0001-05 CONTRATO N° 01/2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.860,00 (dezenove mil e oitocentos e sessenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 - PROCESSO Nº 248/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES (N°s 25340014, 12078884000116002, 28190004 e 27990006).

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF n°	221.089.668-11
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, N° 16 – CENTRO – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

<sup>(\*)</sup> Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

responsaver pero attendimento a requisições de documentos do relist	
Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE
	COMPRAS E PROJETOS
3	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO
Órgão/Setor	FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

MIRACATU, 02 DE JANEIRO DE 2018.

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS